

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 300/2025

SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO BEM-ESTAR NA  
UFF DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO: BEM-ESTAR NA UFF para as unidades do interior (CAMPOS DOS GOYTACAZES)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ), torna público o Edital nº 300/2025 para seleção de profissionais de Massoterapia tendo em vista a aprovação do Projeto Bem-Estar na UFF, sob o número FEC 5292, processo SEI nº 23069.164605/2025-03, que visa promover saúde aos servidores da UFF através de atividades físicas variadas e práticas integrativas e complementares de saúde.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital objetiva efetivar a seleção de 1 (um) MASSOTERAPEUTA para ministrar a modalidade de MASSOTERAPIA e 5 massoterapeutas para cadastro de reserva do Projeto Bem- Estar na UFF relativo aos anos de 2025 e 2026.
- 1.2. Para se candidatar às vagas é necessário ter curso profissionalizante, técnico ou graduação em MASSOTERAPIA e ter experiência na atividade proposta.
- 1.3. Estão aptos a se inscreverem no Processo Seletivo: servidores da UFF, docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados, e pessoas externas à UFF para atuação no Município de Campos dos Goytacazes.
- 1.4. Compete ao instrutor planejar as atividades preocupando-se com a saúde, qualidade de vida e bem-estar dos praticantes, criar um repertório que atenda as necessidades do público-alvo, enviar frequência mensalmente para a coordenação do Projeto, entre outras atribuições que possam ser solicitadas pela coordenação do Projeto.

1.5. O valor mensal da bolsa a ser pago ao instrutor será R\$ 1.600,00, para 5 (cinco) horas semanais, realizadas de forma presencial.

1.6. Os horários serão combinados com a Coordenação, de acordo com o interesse dos usuários e a disponibilidade do espaço físico.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2025 a 26/11/2025, exclusivamente via internet, através do e-mail: [casq.progepe@id.uff.br](mailto:casq.progepe@id.uff.br), devendo os interessados enviarem a documentação prevista no subitem 2.2

2.2. Para proceder à inscrição, o interessado deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, incluindo como Anexo I, e encaminhar para o e-mail disposto no subitem 2.1, acrescentando os seguintes anexos:

- Currículo atualizado
- Cópia de documento de identidade e CPF
- Cópia de documentação comprobatória de que atende os requisitos dispostos no subitem 1.2 do presente Edital

2.3. As inscrições somente serão deferidas com o cumprimento do disposto nos subitens 2.1 e 2.2

2.4. O candidato deverá ter conta bancária ativa.

## 3. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O presente Processo Seletivo se baseará na análise curricular e da documentação solicitada.

3.2. A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1. Serão eliminados deste processo seletivo os candidatos que não apresentarem a comprovação prevista no item 1.2 do presente edital.

3.3. Todas as informações contidas no currículo deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos que comprovem as titulações, experiências e demais exigências do Edital.

3.4. O currículo deve ser enviado no momento da inscrição, exclusivamente pela internet, através do e-mail [casq.progepe@id.uff.br](mailto:casq.progepe@id.uff.br), em arquivo único em PDF.

3.5. O Processo Seletivo será coordenado por uma comissão específica designada pela PROGEPE, por meio de DTS, que deverá conduzir e proceder à avaliação da seleção.

## 4. DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular compreenderá a adequação da qualificação e experiência profissional do candidato ao tema da atividade, de acordo com a pontuação estabelecida:

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Curso profissionalizante    | 1 pontos                       |
| Curso técnico               | 2 pontos                       |
| Graduação em Massoterapia   | 3 pontos                       |
| Experiência em Massoterapia | 1 ponto por ano de experiência |

- 4.2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site oficial da Universidade em 04/12/2025.
- 4.3. Em caso de empate a preferência será de pessoas vinculadas à UFF em conformidade com o que dispõe o artigo 6º, §§ 3º, 4º e 6º do Decreto nº 7423/10 e normas internas da UFF.
- 4.4. A comprovação da titulação deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia autenticada do diploma ou de declaração da Instituição concedente, com informação de que o diploma está em fase de confecção.
- 4.5. A comprovação da experiência tanto em aulas práticas quanto em atividades propostas no presente Edital poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais documentos a seguir relacionados:
- a) experiência em Instituições Privadas: cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que constem a identificação civil, a foto, o(s) emprego(s) exercido(s) e o(s) período(s) de contrato de trabalho; ou, cópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme consta no Contrato Social da Instituição, cadastrado no site oficial da Receita Federal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.
  - b) experiência em Instituições Públicas: cópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço em Instituições Públicas, que informe o(s) período(s) e o(s) cargo(s) exercido(s); ou, cópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.
5. DO RESULTADO FINAL:
- 5.1. O resultado da análise curricular e da documentação apresentada será divulgado no site oficial da Universidade.
- 5.2. Do resultado da análise curricular e da documentação apresentada, será facultado ao candidato interpor pedido de reconsideração à Comissão Específica, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação, endereçado para o

e-mail casq.progepe@id.uff.br

- 5.3. Esgotado o prazo de 24 horas, após a análise dos pedidos de reconsideração, o resultado definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site oficial da Universidade.

## 6. DA VALIDADE

- 6.1. O cadastro dos instrutores aprovados, regulamentado pelo presente Edital, terá validade até o término da vigência do Projeto.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. A participação no presente Processo Seletivo importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, nas disposições contidas no Projeto, assim como das deliberações adotadas pela coordenação do Projeto e pela PROGEPE no que se refere ao planejamento e à execução das atividades.
- 7.2. A PROGEPE se resguarda ao direito de convocar outros instrutores, caso um ou mais selecionados estejam impossibilitados de ministrar a atividade nas datas previstas e planejadas pela Coordenação, respeitada a ordem de classificação divulgada no resultado final.
- 7.3. Os instrutores convocados, que tenham atendido a demanda da instituição, cumprindo com o exigido na execução da atividade e possuindo avaliação satisfatória pelos usuários das atividades, poderão ter o seu cadastro renovado automaticamente para o próximo exercício de atividades.
- 7.4. O Processo Seletivo para participação no projeto Bem-Estar na UFF não altera o vínculo empregatício, nem o cargo que o servidor exerce na Universidade.
- 7.5. No caso do instrutor ser servidor ativo da UFF, este deve apresentar um Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II), assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, para a compensação de horas trabalhadas no Projeto, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.
- 7.6. Para os instrutores sem vínculo com a UFF, fica explícito que o atual Processo Seletivo não estabelece vínculo empregatício com a Universidade Federal Fluminense na condição de servidor estatutário ou empregado pela CLT.
- 7.7. A participação no Projeto não deve prejudicar as atividades como servidor na Universidade.
- 7.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

7.9. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo deverão ser endereçadas para o e-mail [casq.progepe@id.uff.br](mailto:casq.progepe@id.uff.br).

**8. CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES):**

|                                                                                |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Divulgação do Edital</b>                                                    | <b>18/11/2025</b>              |
| <b>Período de Inscrições</b>                                                   | <b>18/11/2025 a 26/11/2025</b> |
| <b>Análise curricular</b>                                                      | <b>27/11/2025</b>              |
| <b>Divulgação do resultado da análise curricular</b>                           | <b>01/12/2025</b>              |
| <b>Pedido de reconsideração da análise curricular</b>                          | <b>02/12/2025</b>              |
| <b>Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração e Resultado Final</b> | <b>04/12/2025</b>              |

Aline da Silva Marques  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO:

**Nº do Edital:**

**Atividade de Interesse:**

**Nome Completo:**

**CPF:**

**RG:**

**Servidor da UFF:** (    ) Sim            (    ) Não

**Data de Nascimento:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Telefone com DDD:**

**Melhor e-mail:**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_,  
assumo o compromisso, junto à minha chefia imediata  
\_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_ de compensar as horas trabalhadas no projeto Bem-Estar  
na UFF.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata